

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, RESPONDENDO

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria das Cidades

ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS NETO

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

GECÍOLA FONSECA TORRES

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR, RESPONDENDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

FÁBIO FERREIRA FEIJÓ

Secretaria da Diversidade

RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, RESPONDENDO

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ALINE MARTINS ALCOERES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JULIANA DE HOLANDA LUCENA

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

MARCEL SALES GIRÃO, RESPONDENDO

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

AUGUSTA BRITO DE PAULA

Secretaria dos Recursos Hídricos

RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO, RESPONDENDO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

§ 2º Os representantes dos incisos II e IV, do caput, deste artigo, terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 3º Os representantes previstos no inciso II, do caput, deste artigo, deverão possuir credenciamento ativo e regular perante a CearaPar.

§ 4º Os representantes previstos no inciso IV, do caput, deste artigo, serão indicados mediante procedimento definido pela Cogerh.

§ 5º O Comitê poderá convidar especialistas, órgãos públicos e representantes da sociedade civil para participação sem direito a voto.

§ 6º Cada segmento terá direito a um voto.

Seção III

Das reuniões

Art. 9º As reuniões do Comitê Técnico observarão o seguinte regime:

I – ordinariamente, com periodicidade trimestral;

II – extraordinariamente, sempre que houver matéria urgente, de relevante interesse público ou necessidade de deliberação imediata.

Art. 10. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

I – pela Coordenação do Comitê;

II – por requerimento da maioria absoluta dos membros.

Art. 11. A convocação das reuniões ocorrerá por meio eletrônico oficial do SCH-CE, observados os seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis para reuniões ordinárias;

II – 48 (quarenta e oito) horas para reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. A convocação será acompanhada da pauta e da documentação técnica pertinente.

Art. 12. O quórum mínimo para instalação da reunião será de maioria absoluta.

§ 1º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

§ 2º A CearaPar exercerá voto de qualidade nas matérias administrativas e de governança.

§ 3º A Cogerh exercerá voto de qualidade nas matérias relacionadas à segurança hídrica e reinvestimentos em infraestrutura hídrica, conforme competências previstas no art. 6º, deste Decreto.

Art. 13. As decisões do Comitê Técnico serão formalizadas por resoluções publicadas em meio oficial.

Seção IV

Das competências

Art. 14. Compete ao Comitê Técnico:

I – regulamentar tecnicamente o SCH-CE;

II – avaliar novas modalidades de créditos hídricos;

III – deliberar sobre reinvestimentos da SPE;

IV – desenvolver metodologias simplificadas para pequenos originadores;

V – garantir a inclusão de pequenos originadores;

VI – deliberar sobre regras de compensação hídrica, após consulta ao Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Ceará – CONERH.

